



Boletim

Seguros, Resseguros e Previdência Privada

Fevereiro / 2025

Lefosse



Índice

1. Destques do setor de Seguros e Resseguros
2. Destques do setor de Previdência Privada
3. Radar Lefosse
4. Novas Normas
5. Contencioso

01

Destques do setor de Seguros e Resseguros



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Susep avalia impactos da nova Lei de Carbono e Mudanças Climáticas no setor de seguros

A Superintendência de Seguros Privados (“Susep”), representada pelo Superintendente Alessandro Octaviani, participou de um seminário sobre a nova Lei de Carbono e Mudanças Climáticas (Lei nº 15.042/24). O evento, organizado pelo Instituto de Inovação em Seguros e Resseguros (IISR) e pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), discutiu os desafios e oportunidades para o mercado de carbono, com foco nos investimentos das empresas do setor de seguros previstos na nova lei.

Octaviani destacou a longa relação entre o setor de seguros e a transformação ecológica, mencionando que a Lei nº 15.042/2024 representa um avanço significativo ao instituir o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE). Ele ressaltou que a Susep enfrentará desafios regulatórios, como a necessidade de escutar e compreender os diversos atores envolvidos para interpretar corretamente a nova legislação.

Além disso, Alessandro enfatizou a oportunidade de reconstruir a economia brasileira de maneira mais sustentável e tecnologicamente avançada, firmando um compromisso de longo prazo com a economia de baixo carbono. Ele concluiu que a regulação só será eficaz se for baseada em um amplo consenso e diálogo entre todas as partes interessadas.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguradoras terão que destinar R\$ 9 bi para créditos de carbono

Com a regulamentação do mercado de carbono no Brasil, as seguradoras serão obrigadas a destinar entre R\$ 7 bilhões e R\$ 9 bilhões para a compra de créditos de carbono, o que representa 0,5% das suas provisões técnicas. A medida, prevista na Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024, visa incentivar o setor a investir em ações de compensação de emissões de gases de efeito estufa, de forma a colaborar com as metas climáticas do país. As seguradoras, empresas de capitalização e previdência complementar precisam alocar esses recursos de forma a cumprir com as exigências da nova legislação. A aplicação dos recursos poderá ser feita por meio de créditos de carbono ou fundos vinculados ao mercado regulado, que será desenvolvido por uma série de órgãos, como a Susep e o Conselho Monetário Nacional (CMN).

No entanto, o setor securitário levanta preocupações quanto à adequação da medida, visto que os prazos dos créditos de carbono podem não coincidir com as obrigações de curto prazo das seguradoras. Além disso, existe o receio de que a medida seja um precedente para novas imposições sobre os investimentos das empresas do setor, o que pode impactar a rentabilidade e aumentar os riscos financeiros. A regulamentação final, que definirá detalhes sobre como os recursos devem ser alocados e os tipos de créditos de carbono aceitos, ainda está em fase de elaboração e deve trazer mais esclarecimentos sobre a viabilidade e os limites dessa nova exigência para as seguradoras.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Projeto visa alterar o Código Civil com mudanças nas regras para seguros

O senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG) apresentou, em 31 de janeiro de 2025, o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (“PL”), que atualiza o Código Civil (Lei nº 10.406/02), incluindo dispositivos referentes ao mercado de seguros.

De modo geral, o PL propõe a manutenção dos dispositivos contemplados no Capítulo XV do atual Código Civil, que trata sobre seguros, com exceção das seguintes alterações:

Prescrição:

- Mantém o prazo prescricional de 1 ano, a partir da citação em ação proposta por terceiro prejudicado, para que o segurado exija a indenização da seguradora em seguros de responsabilidade civil. Isso retoma a regra do art. 206, §1º, II, “a” do Código Civil, que foi revogado pela Lei nº 15.040/2024 (“Marco Legal de Seguros”).

Contratos de grandes riscos:

- O PL estabelece maior liberdade na elaboração de cláusulas e escolha de meios de prevenção nesses contratos. Define que seguros de grandes riscos serão diferenciados dos seguros massificados, considerando critérios como valor da garantia contratada, porte econômico do tomador ou segurado e outros critérios do órgão regulador.



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Agravamento de risco:

- O segurado perderá o direito à garantia caso agrave intencionalmente e de forma relevante o risco objeto do contrato. Define que um agravamento será considerado relevante se aumentar significativamente a probabilidade de ocorrência do risco e a severidade de seus efeitos.

Análise: O PL não exige que o agravamento seja "continuado", apenas que seja intencional e relevante. Já o Marco Legal de Seguros (art. 13) determina que o agravamento precisa ser significativo e continuado.

Adimplemento substancial:

- Confirma o dever de indenizar, mesmo em caso de mora no pagamento do prêmio, se houver adimplemento substancial.

Regulação de sinistro:

- Reforça a obrigação da seguradora de compartilhar o relatório final de regulação do sinistro com o segurado ou beneficiário em casos de negativa de cobertura parcial ou total.

Análise: O PL estabelece que, em contratos paritários e simétricos, os documentos do processo de regulação e liquidação do sinistro são confidenciais. Já Marco Legal de Seguros permite a confidencialidade apenas quando prevista em lei ou quando a divulgação puder causar danos a terceiros, salvo decisão judicial ou arbitral.



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguro de vida:

- Inclui morte ou incapacidade decorrente de atos humanitários heroicos como sinistros que não permitem exclusão da cobertura.

Análise: O PL nº 4/2025 inclui atos humanitários heroicos como cobertos pelo seguro. Já o Marco Legal tem uma previsão mais ampla, cobrindo também sinistros decorrentes do trabalho.

Vale lembrar que, se mantidas e aprovadas, as atualizações propostas para o Código Civil sobre seguros devem estar alinhadas com o disposto no Marco Legal de Seguros e, havendo divergência, prevalecerá o disposto nesta última, uma vez que se trata de norma específica sobre a matéria.

Confira a íntegra do Projeto de Lei nº 4 de 2025 clicando [aqui](#) e o resumo das principais mudanças clicando [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Split Risk capta R\$ 50 milhões com investidores e aguarda licença definitiva da Susep

A Split Risk, seguradora digital que opera no modelo Insurance-as-a-service (IaaS), captou R\$ 50 milhões, com os grupos HSR Soluções e Participações e La Barca Empreendimentos, para expandir suas operações. Fundada em 2020, a empresa encerrou o ano passado com mais de R\$ 43,8 milhões em prêmios, tornando-se a maior insurtech do Sandbox da Susep. O sucesso da Split Risk é atribuído ao seu modelo de negócios flexível, que inclui contratação por assinatura, emissão mensal de apólices e cancelamento simplificado. Mais de 65% de sua base de clientes está adquirindo sua primeira apólice de seguros com a empresa.

A seguradora aguarda a publicação da licença definitiva pela Susep, que permitirá a expansão para os segmentos de Vida e Residencial. Parte dos recursos captados será utilizada para compor reservas técnicas e investir em tecnologia. A meta da companhia é alcançar R\$ 500 milhões em prêmios emitidos até o final de 2026.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

Destques do setor de Seguros e Resseguros

China acelera na corrida pela Inteligência Artificial Generativa - e como o mercado de seguros pode se beneficiar com a disputa

Com o lançamento do DeepSeek, um modelo de Inteligência Artificial de código aberto e barato, a China está acelerando a corrida da IA Generativa, reduzindo os custos de desenvolvimento e ameaçando a hegemonia das *big techs* americanas. O país demonstra que pode contornar restrições de chips impostas pelos Estados Unidos e ampliar sua presença no mercado global.

No mercado de seguros, a IA generativa tem implicações importantes: modelos mais acessíveis permitirão que seguradoras aprimorem *chatbots* e assistentes virtuais para o atendimento de clientes, aumentem a precisão na análise de dados para calcular riscos e definam prêmios de seguro de forma mais personalizada. Além disso, pode ajudar a identificar fraudes de maneira mais rápida e eficaz.

Com a China oferecendo alternativas de baixo custo, seguradoras de países emergentes podem adotar essas soluções para desenvolver modelos específicos para seus mercados, acelerando a inovação no setor. Entretanto, reguladores ao redor do mundo precisarão reavaliar normas de proteção de dados e uso de IA para garantir que as empresas sigam diretrizes confiáveis e éticas.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

BTG Pactual destaca desafios e oportunidades do mercado de resseguros no Brasil

Rodrigo Botti, ex-vice-presidente e CFO do IRB, discutiu o mercado de resseguros em um encontro promovido pelo BTG Pactual. Ele destacou que o setor passou por um ciclo "suave" entre 2012 e 2020, mas enfrenta um período "duro" desde 2022 e ainda assim as condições são favoráveis para os resseguradores.

Botti mencionou que o volume de prêmios cedidos por seguradoras brasileiras cresceu desde 2019, mas isso não necessariamente representa um avanço. Explicou que países seguem dois modelos principais: alguns incentivam seguradoras robustas com ativos locais, enquanto outros priorizam a distribuição e mantêm ativos no exterior. Portanto, destacou a necessidade do Brasil decidir qual modelo seguir, mencionando que as seguradoras nacionais possuem R\$ 1,7 trilhão em ativos, enquanto os resseguradores locais detêm apenas R\$ 20 bilhões. Além disso, a alta carga tributária torna os resseguradores brasileiros menos competitivos frente a concorrentes internacionais com regimes fiscais mais favoráveis.

Rodrigo prefere o indicador P/B (preço sobre patrimônio) ao P/E (preço sobre lucro) para avaliar (res)seguradoras e sugere analisar a relação entre provisões de sinistros e sinistros incorridos. O executivo evidenciou a importância da governança e do investimento em tecnologia, vendo a reforma tributária como uma vitória potencial para o setor.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Ministério da Agricultura sinaliza mudanças no programa de subsídio para o seguro agrícola já no próximo Plano Safra

O Ministério da Agricultura anunciou mudanças no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) para o próximo Plano Safra, visando melhorar a cobertura aos produtores rurais. Guilherme Campos, secretário de Política Agrícola, destacou que o programa atual não está balanceando os riscos segurados, com maior concentração na região Sul e nas culturas de soja e milho. As novas propostas buscam modernizar o PSR e garantir uma melhor distribuição dos subsídios.

Atualmente, apenas 16% da área agrícola no Brasil está segurada, o que prejudica a confiança dos produtores devido à falta de previsibilidade no orçamento do PSR. Glaucio Toyama, da FenSeg, enfatizou a importância de políticas estruturadas para atrair mais resseguradores e capital de risco, fortalecendo a proteção dos produtores e reduzindo a vulnerabilidade do setor frente a eventos climáticos extremos.

Os especialistas presentes no workshop também defenderam a ampliação das ferramentas de gestão de riscos, como o seguro paramétrico, e a criação de um banco de dados integrado para aprimorar os produtos disponíveis aos produtores rurais. O Projeto de Lei nº 2.951 de 2024, que trata do Fundo Catástrofe, foi citado como uma medida fundamental para estruturar a gestão de riscos no país.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

Destques do setor de Seguros e Resseguros

Prática de atos dolosos na gestão de empresa exime seguradora de pagar indenização do seguro D&O

No caso em julgamento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) decidiu que a seguradora não tem obrigação de pagar quando os beneficiários do seguro praticam atos ilícitos dolosos. Uma empresa envolvida em acusações de fraudes no comércio internacional buscava indenização securitária para seus dirigentes, mas, no entendimento do STJ, o seguro D&O visa cobrir erros de gestão, e não atos criminosos.

A decisão da ministra Nancy Andrighi, relatora do caso, fundamentou-se no artigo 762 do Código Civil (que determina o contrato como nulo quando o sinistro decorre de ato doloso do segurado ou do beneficiário) e na jurisprudência da Turma.

No julgamento, entenderam também que uma decisão judicial estrangeira pode ser utilizada como prova mesmo sem ter sido homologada pelo STJ, pois servirá apenas para o convencimento do juiz, e não como título executivo ou coisa julgada. Isso por considerar que a empresa agiu de má-fé ao omitir, no questionário enviado à seguradora antes da assinatura do contrato, prévia condenação por corrupção ativa em transação comercial internacional e o fato de estar sob investigação *da Securities and Exchange Commission (SEC)* nos Estados Unidos – órgão similar à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguradora é responsável por vazamento de dados sensíveis de segurado, decide STJ

A 3ª Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que, em casos de vazamento de dados pessoais sensíveis do segurado, em contratos de seguro de vida, a seguradora é objetivamente responsável e o dano moral é presumido. Cabe ao fornecedor comprovar que cumpriu seu dever de proteger esses dados, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

No julgamento do REsp 2.121.904, a relatora, ministra Nancy Andrichi, destacou que o tratamento de dados pessoais sensíveis exige requisitos rigorosos, incluindo o consentimento específico do titular, conforme o art. 11 da LGPD. Ela enfatizou a necessidade de rigor na proteção desses dados, que incluem informações pessoais, familiares, financeiras e de saúde do segurado.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) já havia decidido pela presunção dos danos morais e pela responsabilidade civil objetiva da seguradora, devido à natureza sensível dos dados expostos, fixando indenização em R\$ 15 mil.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguradora não pode assumir prerrogativas processuais do consumidor, diz STJ

Decisão do STJ impede seguradoras de assumirem prerrogativas processuais dos consumidores ao cobrar indenizações por sinistros. A Corte Especial do STJ determinou que, ao pagar a indenização, a seguradora pode cobrar o prejuízo do autor do dano, mas não pode usufruir dos benefícios processuais conferidos ao consumidor. Essa decisão torna o litígio mais oneroso para as seguradoras, que terão que litigar no domicílio do réu e não poderão contar com a inversão do ônus da prova.

A Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) ressaltou a importância do precedente, afirmando que a atividade das seguradoras pressupõe risco e que não se justifica o direito de escolha do foro. A tese aprovada estabelece que o pagamento de indenização por sinistro não gera para a seguradora a sub-rogação das prerrogativas processuais dos consumidores.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

Destques do setor de Seguros e Resseguros

Fazenda prepara regras de seguro para garantir entrega de obras

O governo federal busca regulamentar, em breve, novas regras para a contratação do seguro garantia, a fim de contornar o "apagão de seguros" e garantir a entrega de obras públicas. A nova regra chegou a ser incluída na nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021), mas até hoje aguarda um ato normativo para passar a valer em contratações federais, exigindo que vencedoras de licitações de obras públicas acima de R\$ 200 milhões contratem apólices de seguro que garantam até 30% do valor total da obra, incluindo uma "cláusula de retomada" para que a seguradora conclua o projeto caso a empreiteira falhe.

Atualmente, a infraestrutura brasileira está sem seguro adequado, com muitas obras paralisadas. A regulamentação visa mudar esse cenário, tornando o processo mais eficiente e competitivo. A expectativa é que mais seguradoras participem dos editais, reduzindo custos e aumentando a garantia de conclusão das obras. A medida já começa a ser implementada em alguns estados, como Mato Grosso, Pernambuco e Paraná, e inclui grandes projetos como a COP30 em Belém e o arco viário metropolitano em Pernambuco.

Confira a notícia na íntegra [aquí](#).

Destaques do setor de Seguros e Resseguros

O Marco Legal de Seguros e a necessária superação da súmula 465 do STJ

No dia 10 de dezembro de 2024, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei 15.040, conhecida como o novo marco legal dos seguros. Um ponto crucial da nova legislação é a exigência de boa-fé e veracidade na prestação de informações pelo segurado. A omissão ou inexatidão intencional dos riscos pode resultar na exclusão da cobertura, conforme previsto no artigo 13 do novo código. A lei também determina que o segurado deve comunicar à seguradora qualquer agravamento relevante do risco assim que tiver conhecimento, conforme o artigo 14.

Portanto, a superação da Súmula 465 do STJ, que impede a seguradora de se eximir do dever de indenizar em caso de transferência de veículo sem comunicação prévia, é vista como essencial para alinhar a jurisprudência com as novas diretrizes legais, assegurando que as relações contratuais de seguro sejam mais justas e transparentes. Isso porque a nova legislação impõe a comunicação obrigatória da transferência à seguradora, permitindo ajustes no valor do prêmio ou a resolução do contrato, conforme os artigos 108 e 109. Assim, tanto as seguradoras quanto os segurados serão beneficiados, criando um mercado de seguros mais eficiente e confiável, em especial no que tange segurança jurídica.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

CNseg apresenta projetos do setor segurador para mitigação de riscos climáticos à ministra Marina Silva

Confira a notícia [aqui](#).

CNseg apresenta a presidentes dos Sindicatos das Seguradoras a estratégia para 2025

Confira a notícia [aqui](#).

Seguro rural precisa de maior apoio e produtos adequados ao produtor

Confira a notícia [aqui](#).

Fenacor pede ação da Susep contra propaganda enganosa e atuação irregular de empresas

Confira a notícia [aqui](#).

Susep divulga novo leiaute de dados para o Sistema de Registro de Operações

Confira a notícia [aqui](#).

Setor de seguros cresce mais de 12% em 2024 e consolida trajetória de expansão

Confira a notícia [aqui](#).

CNseg apresenta iniciativas do setor segurador ao ministro de Relações Institucionais

Confira a notícia [aqui](#).

O conteúdo desse material é elaborado e fornecido por Lefosse. O conteúdo apresentado deve ser usado para fins educativos e não substitui o aconselhamento ou representação de um advogado. Recomendamos que antes de tomar qualquer providência, o usuário consulte um advogado para determinar se as informações contidas nesse material são apropriadas para sua situação específica.



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Susep concede autorização definitiva para mais uma empresa do Programa Sandbox

Confira a notícia [aqui](#).

Austral é classificada no segmento S1 pela Susep

Confira a notícia [aqui](#).

João Geo Neto, CEO da Pottencial Seguradora, é eleito diretor da FenSeg

Confira a notícia [aqui](#).

Projeto acaba com franquia nos contratos de seguros de automóveis

Confira a notícia [aqui](#).

Caixa Seguridade vê possível impacto de alta de juros no seguro prestamista em 2025

Confira a notícia [aqui](#).

XP lança plataforma de seguros voltados para empresas

Confira a notícia [aqui](#).



Destques do setor de Seguros e Resseguros

Seguradora Axa prevê crescer 20% por meio de público que ainda não faz seguro

Confira a notícia [aqui](#).

BB Seguridade amplia lucro com aposta em seguros e corretagem

Confira a notícia [aqui](#).

Município de Campinas ressarcirá seguradora por queda de ponte

Confira a notícia [aqui](#).

Susep passa a divulgar site oficial das seguradoras em consulta online

Confira a notícia [aqui](#).



02

Destques do setor de Previdência Privada



Destques do setor de Previdência Privada

Nova portaria da Previc permite atuação de associações de participantes em processos administrativos

A Portaria Previc nº 84, publicada em 30 de janeiro de 2025, regulamenta o artigo 152, § 2º, da Resolução PREVIC 23/2023, ao dispor acerca do procedimento de admissão das associações de participantes e assistidos como interessadas em processos administrativos na Diretoria de Licenciamento (DILIC) da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“Previc”) – em qualquer momento da fase de instrução.

A mudança, que atende a uma reivindicação histórica da ANAPAR, possibilita que as associações possam atuar diretamente na defesa dos direitos dos participantes, tornando-se parte ativa nos processos administrativos. Para ingressar como interessadas, as associações deverão enviar à Ouvidoria da Previc documentos que comprovem sua atuação e legitimidade, como o estatuto social e comprovação de vínculo com a entidade de previdência complementar envolvida no processo.

A medida já está em vigor e promete ser um avanço significativo na gestão dos fundos de pensão, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e a defesa efetiva dos direitos dos participantes.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#) e a portaria [aqui](#).



Destques do setor de Previdência Privada

Previc publica Instrução Normativa que regulamenta envio de informações de portabilidade e de migração de planos previdenciários

A partir de 18 de fevereiro de 2025, estão regulamentados os procedimentos para a portabilidade de recursos e a transferência de participantes de planos de previdência. As regras foram publicadas no Diário Oficial da União como Instrução Normativa Conjunta RFB/PREVIC/SUSEP nº 01/2025.

A nova norma define procedimentos, prazos e responsabilidades durante as transferências, atendendo à Lei nº 14.803, de 2024. Participantes podem optar pelo regime de tributação do Imposto de Renda no ato do recebimento do benefício ou resgate dos saldos acumulados. A responsabilidade pelo fornecimento de dados cabe à entidade de origem, devendo ser realizada a partir das transferências de participantes efetuadas em 1/1/2005.

Confira a notícia na íntegra [aqui](#).

Destques do setor de Previdência Privada

TCU abre auditoria para avaliar desempenho da Previ

Confira a notícia [aqui](#).

Previ se posiciona sobre notícias de auditoria do TCU

Confira a notícia [aqui](#).

ANAPAR repudia decisão do TCU de auditar a Previ

Confira a notícia [aqui](#).

Previ prioriza renda fixa em nova política de investimento

Confira a notícia [aqui](#).

Previc solicita das EFPC a data e motivo da não operacionalização de convênios com Entes Federativos

Confira a notícia [aqui](#).

Icatu Seguros e Onze ampliam parceria estratégica no segmento de previdência corporativa e projetam alcançar R\$ 10 bi em reservas até 2026

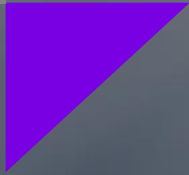
Confira a notícia [aqui](#).

Previ recebe auditores do TCU para coleta de informações sobre resultado financeiro

Confira a notícia [aqui](#).



03



Radar Lefosse



Radar Lefosse

Reagindo ao Marco Legal dos Seguros – Parte 2

Assista ao vídeo [aqui](#).



04



Novas Normas

Novas Normas

- **Instrução Normativa Conjunta RFB/PREVIC/SUSEP nº 1, de 4 de fevereiro de 2025**

Estabelece procedimentos para o envio das informações de que trata o art. 22-A da Instrução Normativa SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tributação dos planos de benefício de caráter previdenciário, Fundos de Aposentadoria Programada Individual e seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência.

Foram estabelecidos prazos como o de 90 dias, contados da publicação em 18 de fevereiro de 2025, para que as entidades administradoras de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida ou contribuição variável, solicitem às respectivas entidades de origem as informações necessárias para o cálculo do prazo de acumulação do plano originário, relativas a portabilidades recebidas de participantes que ingressaram no plano a partir de 1º de janeiro de 2005.

Confira a norma [aqui](#).



05



Contencioso

Cases Relevantes

Tema Repetitivo n.º [1282](#)

Recursos Especiais afetados: REsp [2.092.308](#); REsp [2.092.310](#); e REsp [2.092.311](#).

Situação: Recurso especial conhecido e parcialmente provido.

Último andamento: Publicação do acórdão em 25/02/2025, que fixou a seguinte tese: “*O pagamento de indenização por sinistro não gera para a seguradora a sub-rogação de prerrogativas processuais dos consumidores, em especial quanto à competência na ação regressiva*”.

Descrição: Definir se a seguradora sub-roga-se nas prerrogativas processuais inerentes aos consumidores, em especial na regra de competência prevista no art. 101, I, do CDC, em razão do pagamento de indenização ao segurado em virtude do sinistro.

ADI [6396](#)**Requerente:** CNSeg**Situação:** Em curso**Último andamento:** 15/02/2023 – Conclusos ao Relator

Descrição: A CNseg ajuizou uma ADI no STF contra a Resolução 380 do CNSP, que autoriza a contratação direta de resseguro pelas EAPC, EFPC e OPS sem garantia de seguro prestada por sociedade seguradora. A CNSeg argumenta que a resolução promove inovação na regulação do Sistema Financeiro Nacional, o que só pode ser efetuado por meio de lei complementar. Segundo a CNSEg, a estrutura operacional e financeira das entidades é diversa do sistema sob o qual operam as empresas de seguros, tornando tecnicamente impróprio falar em resseguro para elas.

Apesar da Resolução nº 451/2022 ter revogado a Resolução nº 380/2020, a ADI ainda não foi julgada pelo STF.

ADI [7074](#)**Requerente:** Partido dos Trabalhadores**Situação:** Em curso**Último andamento:** 24/03/2023 – Conclusos ao Relator

Descrição: O Partido dos Trabalhadores (PT) ingressou com uma ação no STF para questionar a Resolução do CNSP nº 407/2021 que dispõe sobre os princípios e características gerais para a elaboração e comercialização de contratos de seguros de danos para cobertura de grandes riscos. O partido argumenta que o CNSP ultrapassou suas competências ao alterar classificações e formas de interpretação dos contratos, listar princípios e valores básicos a serem observados pelos segurados e extinguir a necessidade do registro dos contratos na Susep. Para o PT, esses temas necessitam de aprovação de lei em sentido estrito, havendo violação dos princípios da reserva de lei e da separação dos poderes.

ADI [7579](#)

Requerente: Confederação Nacional da Indústria (CNI)

Situação: Em curso

Último andamento: 07/01/2025 – Conclusos ao Relator

Descrição: A ADI questiona a constitucionalidade de uma norma que impõe aos transportadores a obrigação de contratar seguro e criar um plano de gerenciamento de risco. A CNI contesta a alteração na Lei 11.442/2007, promovida pela Lei 14.599/2023, alegando que ela desestrutura o mercado, eleva custos e concentra o setor. Além disso, argumenta que a mudança viola preceitos constitucionais, impactando a livre concorrência e a liberdade contratual.



ADPF

ADPF [1025](#)

Requerente: ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Situação: Em curso

Último andamento: 08/11/2024 – Conclusos ao Relator.

Descrição: A ADPF fundamenta a violação dos preceitos fundamentais da propriedade privada e direito social à previdência pelo conjunto decisório encabeçado pelo STJ no ERESP nº 1.673.890/ES e replicado de maneira difusa na jurisprudência brasileira. A decisão do STJ autorizou a responsabilização patrimonial direta de uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC) pelo pagamento de benefícios dos participantes e assistidos da submassa cujas reservas ainda não tinham sido formadas. Segundo a Abrapp, a repercussão da decisão nas instâncias inferiores tem autorizado o levantamento, por participantes de fundos com reservas jamais constituídas, de recursos originados de aportes dos sujeitos de outras submassas (participantes e patrocinador), gerenciadas pela mesma EFPC.

Tema [1296](#) - ARE 1481694

Requerente: Previdência Usiminas

Situação: O STF, por maioria, reconheceu a inexistência de repercussão geral.

Último andamento: 15/05/2024 – Conclusos à Presidência.

Descrição: O debate é quanto a responsabilidade da entidade gestora de fundo de previdência complementar pelo pagamento de benefícios quando ocorre a falência da entidade patrocinadora ou o esgotamento da reserva pré-constituída, tendo como base os artigos 5º, XXII; e 202 da Constituição Federal.

Cases Relevantes

Ação Coletiva n.º [5015990-40.2023.4.04.7000/PR](#)

Requerente: Fenaseg e CNseg

Situação: Em curso

Último andamento: 30/01/2025 – Confirmada intimação eletrônica dos autores

Descrição: Proferida decisão indeferindo pedido das autoras de concessão de ordem liminar para que a Susep e a União se abstenham de aplicar a Resolução CNSP nº 383/2020 (alterada pela Resolução CNSP 454/2022), da Circular Susep nº 599/2020 (alterada pela Circular Susep nº 628/2021) e dos demais atos deles decorrentes. Na decisão o Magistrado responsável fundamentou não haver abuso de poder regulatório, tampouco violação ao princípio da legalidade, ou falta de motivação na expedição e aplicação dos normativos mencionados. Acrescenta, ainda, que não há indícios de inobservância pelas registradoras ao dever de confidencialidade.

Nossa equipe de Seguros, Resseguros e Previdência Privada

permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.



Luciana Dias Prado
Sócia

luciana.prado@lefosse.com

+55 11 3024 6371

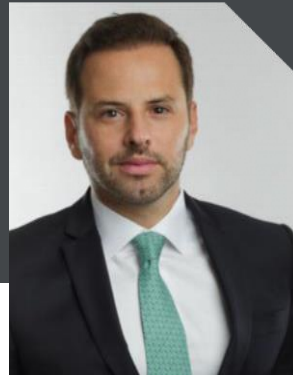
+55 11 9 8174 5324



Bernardo Pires
Sócio

bernardo.pires@lefosse.com

+55 11 3024 6303



Andre Ziccardi
Sócio

andre.ziccardi@lefosse.com

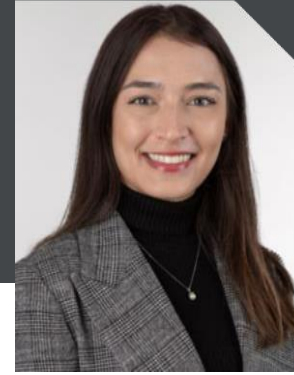
+55 11 3024 6130



Dante Zanotti
Sócio

dante.zanotti@lefosse.com

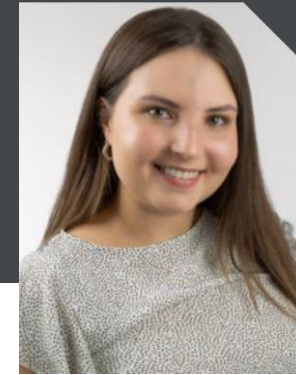
+55 11 3024 6214



Tayná Ospedal
Associada

tayna.ospedal@lefosse.com

+55 55 11 3024 6424



Amanda Correa
Associada

amanda.correa@lefosse.com

+55 11 3024 6361



Jéssica Cândido
Associada

jessica.candido@lefosse.com

+55 11 3024 6159

Lefosse

SÃO PAULO

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 Itaim Bibi
São Paulo SP Brasil
+ 55 11 3024-6100

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo, 200, 20º andar
22210-901 Flamengo
Rio de Janeiro RJ Brasil
+ 55 21 3263-5480

BRASÍLIA

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate,
Torre B, 8º andar
70308-200 Asa Sul
Brasília DF Brasil
+ 55 64 3957-1000



Siga-nos



www.lefosse.com